



ERRATA

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2026**

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através da sua Pregoeira Juliana Jaques Camargos e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 4.147 de 01 de outubro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 114/2026, Pregão Eletrônico nº 62/2026, Menor Preço por Item. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO, ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Assim como se segue:

1) FICAM ALTERADAS AS DATAS CONSTANTES DO EDITAL, QUE PASSAM A VIGORAR CONFORME SEGUE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 22/10/2026 às 08h:00min (oito horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 06/11/2026 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 06/11/2026 às 08h:00min (oito horas)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 06/11/2026 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/11/2026 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>

2) BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E DISPOSIÇÕES EM QUE HOUVER REFERÊNCIA AO REFERIDO ITEM:

Item 13 – Balança portátil digital, com capacidade para 150 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA: A supressão do referido item justifica-se pelo fato de que o equipamento, inicialmente previsto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde, já está contemplado em outro procedimento licitatório destinado à aquisição de materiais hospitalares. Ademais, considerando a impugnação apresentada quanto à exigência relativa ao selo do INMETRO, bem como os questionamentos relacionados ao valor estimado para o item, verificou-se a pertinência dos apontamentos apresentados. Nesse contexto, a fim de evitar a duplicidade de aquisição do mesmo objeto por procedimentos licitatórios distintos, bem como promover o adequado planejamento das contratações públicas, optou-se pela supressão do item 13 do Termo de Referência. A medida visa assegurar a eficiência, a economicidade e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do atendimento à necessidade administrativa.

As alterações encontram-se no edital retificado.

Juliana Jaques Camargos
Pregoeira